



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCAR



EDITAL PROCESSO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-00019
CHAMADA PÚBLICA 003/2023-CPL/PMOP

O município de Oeiras do Pará, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.876.413/0001-95, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca,

Mtorna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública tem por objeto o CREDENCIAMENTO de profissionais, pessoas físicas, com residência ou sediado(as)s no Município do Oeiras do Pará com a finalidade de fomentar, por meio de AQUISIÇÃO, de Matapis, em apoio ao atendimento aos ribeirinhos e pescadores artesanais, nos termos do presente edital e seus anexos.

1. DA FINALIDADE:

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas físicas, com residência ou sede na cidade do Oeiras do Pará para produção de MATAPIS, conforme especificações técnicas para Prefeitura Municipal.

Serão credenciados, profissionais, todos com residência ou sede no Município.

2. CALENDÁRIO:

Período de Inscrição: 11 de Dezembro a 02 de Janeiro 2024;

Resultado Final dos Classificados: 02 de Janeiro de 2024

Período de Recurso: a 04 de Janeiro de 2023;

Resultado Final: 05 de Janeiro de 2024.

2.1 O cronograma poderá ser alterado pela Prefeitura a depender do número de habilitados.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO os interessados que apresentem as seguintes condições:

3.1.1 Quanto aos (às) profissionais (as):

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Comprovante de residência, emitido pela comunidade;
- Comprovação de Conta Bancária;

d) Apresentar declaração de pescador profissional, emitida pela secretaria municipal de agricultura e pesca do município de Oeiras do Pará.

3.2 Não serão admitidos a participação:

3.2.1. Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

3.2.2 Interessados cujos sócios ou administrador integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal;

3.2.3. Interessados com personalidade jurídica de Entidades Sociais, em estabelecimentos/locais sob gerenciamento de Contrato de Gestão, celebrado com a Prefeitura Municipal;

3.2.4. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

3.2.5 Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade de Oeiras do Pará/PA.

3.2.6. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física.

3.2.7 Interessados que integrem o quadro de servidores da administração direta e indireta da do município de Oeiras do Pará.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO:

4.1 As inscrições são gratuitas e em endereço constante deste Edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

4.2 A Prefeitura Municipal não disponibilizará insumos ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

4.3 O edital está disponível gratuitamente no sítio "<https://www.oeirasdopara.pa.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

A partir do dia 11 de dezembro de 2023 e até o dia 02 de janeiro de 2024, os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida XV de Novembro, 1198, Liberdade, Oeiras do Pará/PA, sala da CPL, as documentações exigidas pelo item 5 deste Edital.

4.4 Não serão realizadas inscrições por outros meios, sob qualquer pretexto ou

condição.

4.5 Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Para INSCREVER-SE no presente Credenciamento, deverão os interessados protocolar o requerimento de credenciamento com todos os dados exigidos e anexar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Cópia digital do documento de identidade com foto (RG, CTPS, Certificado de Reservista, dentre outros);
- b) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no RG);
- c) Comprovante de residência, emitido pela comunidade ou Prefeitura
- d) Apresentar declaração de pescador profissional, emitida pela secretaria municipal de agricultura e pesca do município de Oeiras do Pará.

6. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS TIDAS COMO SANÁVEIS:

6.1. As inscrições serão submetidas para análise da Comissão de Seleção, composta pela CPL de Oeiras do Pará e servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, emitirá, DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, ou, no mesmo prazo, diante de eventual existência de falha(s) tida(s) como sanável (eis), será concedido ao proponente igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de comunicação a ser informada via email ou mensagem, oportunizando o saneamento da falha, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de equívoco quando da inserção do documento no ato do protocolo, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo;

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DESEMPATE:

7.1. O pedido de credenciamento e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Seleção, no período previsto no cronograma definido no item 2 deste Edital;

7.2. Os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste Edital serão julgados credenciados, encontrando-se aptos a contratarem com o Município;

7.3. Nos casos de descumprimento dos requisitos previstos no edital, o setor técnico da Prefeitura emitirá decisão fundamentada ao indeferimento do credenciamento, que será enviado para o interessado;

7.4. No caso de indeferimento do credenciamento, poderá o interessado interpor recurso, no prazo definido no edital;

7.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente;

7.6. Havendo mais credenciados do que o número estipulado a Comissão de Seleção realizará o desempate para definição daqueles que serão contratados, observando os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior idade;
- b) Anterioridade do credenciamento;

8. DO RESULTADO (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO) E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

8.1. Após o preenchimento do formulário e do envio dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação analisará se o(a) interessado(a) cumpre todos os requisitos do Edital e, publicará o resultado da habilitação ou inabilitação do interessado(a).

8.2. Caso o interessado não tenha sido considerado habilitado, ele poderá, sanar a falha que motivou sua inabilitação, inclusive com a inserção de novo documento, ou interpor recurso, no mesmo prazo, solicitando nova análise dos documentos e informando as razões pelas quais entende que deve ser considerado habilitado(a).

8.3. Se o(a) interessado(a) não sanar a(s) falha(s) no prazo concedido e/ou não interpuser recurso, sua inabilitação será considerada definitiva.

8.4. Após o saneamento de eventuais falhas e/ou julgamento de eventuais recursos interpostos, será emitido o RESULTADO FINAL do Chamamento, que será publicado no

site do oficial Município. Não sendo apresentados pedidos de saneamento de falhas ou recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 8.2., o RESULTADO previsto no item 8.1. será tido como RESULTADO FINAL.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

20 606 0007 2.009 Fomento ao Agricultor da Base Família

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

3.3.90.36.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação decorrente deste chamamento público será formalizada mediante Contrato com prestador de serviço.

10.2 A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS deverão aguardar contato oficial da Prefeitura Municipal para assinatura do Contrato, que ocorrerá cautelosamente em acordo com as recomendações de isolamento social do Ministério da Saúde.

10.3 O não comparecimento do habilitado para a assinatura do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis e próximo candidato do cadastro reserva será selecionado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente credenciamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A presente contratação será rescindida automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto;

12.2. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções, para certificação das condições do local da confecção das máscaras a serem entregues procedimentos de

processamento e repasse dos recursos arrecadados;

12.3. Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão de e submetidos à decisão final da autoridade superior;

12.4. Quaisquer dúvidas referente ao presente Edital poderão ser solucionadas junto à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: cploeiras.pa@gmail.com;

12.5. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital, se não concordar com alguma cláusula. A decisão sobre a impugnação será proferida pelo prazo competente em dois dias úteis.

12.6 Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

13. ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À PRODUÇÃO DE MATAPI

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE MATAPI

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA.

ANEXO V - PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE MATAPI

ANEXO VI - ORDEM DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES AO EDITAL

ANEXO VII – PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE MATAPI

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

Oeiras do Pará, 11 de dezembro de 2023.



FÁBIO LUIZ SANTANA DA COSTA

Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Chamada Pública para credenciamento de profissionais, pessoas físicas, com residência ou sediado(as) no município de Oeiras do Pará com a finalidade de fomentar, por meio de aquisição, de matapis, em apoio ao atendimento aos ribeirinhos e pescadores artesanais, conforme condições, quantidades e especificações constantes do item deste termo de referência, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Oeiras do Pará.

1.1. Características do Objeto

O matapi é um apetrecho de pesca, considerado uma armadilha fixa em forma de cilindro com pontas internas voltadas para dentro, como um cone que impede a saída do camarão capturado. É confeccionado de forma artesanal com talas da palmeira jupatí (*Raphia taedigera*) e para a amarração se utilizam, geralmente, cipó ou cabo de polipropileno (plástico reciclável).

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Informações geográficas

Oeiras do Pará é um município do Estado do Pará, no Brasil. É pertencente à Microrregião de Cametá, que por sua vez, integra a Mesorregião Nordeste Paraense. É cidade-polo recentemente integrada à Região do marajó, sendo o 17º município do Arquipélago do Marajó e a 64ª mais populosa do Estado, cuja população em 2022 esteve estimada em 33.844 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.2. Motivação da Contratação

A motivação da contratação se dá, frente à grande importância econômica, social e cultural da pesca artesanal de camarão para Oeiras do Pará, revestindo-se como uma atividade em que o resultado do esforço pesqueiro se destina tanto à fonte de alimento das comunidades ribeirinhas, configurando, portanto a subsistência, quanto à fonte de renda e ocupação de mão-de-obra, originando a movimentação da economia através da comercialização nos centros urbanos do município.

Dessa forma, busca-se com a referida contratação, incentivar e apoiar a pesca artesanal de camarão com matapi, bem como atender às necessidades de pescadores artesanais, de forma que possa beneficiá-los e incentivar a produção pesqueira, assim como contribuir com as famílias de artesãos que confeccionam o apetrecho, movimentando a economia local ribeirinha do município, com foco no desenvolvimento do setor pesqueiro em Oeiras do Pará.

O presente fomento visa promover o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que

exercem a atividade pesqueira, bem como de suas comunidades, atendendo assim ao disposto no inciso IV do Art. 1º do Novo Código de Pesca, a Lei Nº 11.959, de 29 de junho de 2009 que declara que esta lei dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca.

A Secretaria de Agricultura e Pesca visa incentivar a agricultura, pecuária, abastecimento municipal e a aquicultura por meio da criação projetos econômicos e sustentáveis.

Por estas razões, a Secretaria de Agricultura e Pesca visa à contratação de Pessoa Física, pelo período de 03(tres) meses.

2.3. Justificativa Econômica, Social e Cultural.

O município de Oeiras do Pará tem a economia baseada nas atividades de pesca, extrativismo (principalmente do açaí) e na agricultura que é preferencialmente familiar.

A atividade pesqueira em Oeiras do Pará também tem um cunho social de extrema relevância, visto que é tradicionalmente sustentada por técnicas de pesca, sobretudo pelos saberes ancestrais sobre o uso dos recursos e pelo trabalho coletivo entre os membros da unidade familiar em torno do elo produtivo.

E culturalmente, a pesca é uma atividade de forte impacto para as populações tradicionais da região Amazônica, que utilizam esse recurso primariamente para manutenção de fonte protéica empregada na alimentação bem como para obtenção de fonte de renda a partir de sua produção.

2.4. A pesca do camarão-da-amazônia com uso de matapi

O camarão *Macrobrachium amazonicum* é uma espécie conhecida popularmente como camarão regional em algumas regiões do Pará e de acordo com outros estudos, o nome popular da espécie pode variar em outras regiões do Pará e do Brasil, porém o nome camarão-da-amazônia é um dos que tem sido mais utilizado na atualidade.

A espécie é endêmica da América do Sul, ocorrendo desde o Equador até a Argentina, passando pela Venezuela e estados de todas as regiões brasileiras (Amapá, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Mato Grosso, Paraná, Acre, Goiás e Mato Grosso do Sul). Na bacia amazônica, este camarão é abundante, especialmente nos rios Solimões e Amazonas e em vários de seus afluentes.

O *Macrobrachium amazonicum* é o principal camarão de água-doce explorado comercialmente nos estados do Pará e Amapá pela pesca artesanal, onde apresenta uma comercialização significativa, pois tem melhor aceitação, sendo consumido por todas as classes sociais.

A captura do camarão-da-amazônia é feita utilizando-se armadilhas fixas, conhecidas localmente como “matapis”. A pesca de camarão com matapi é realizada por um ou dois pescadores, sendo ambos os sexos. Os pescadores se deslocam ao longo das praias abertas, beiradão e canais, geralmente próximos às suas residências, com auxílio de embarcações a remo e amarram os apetrechos em galhos, raízes e estacas de madeira enterradas no substrato com cordas de polietileno, e utilizam o farelo de babaçu (*Orbignya phalerata*), envolvidas em sacos plásticos ou folhas de palmeiras (poqueca), que serve de isca para atrair

os camarões até as armadilhas. Após uma média de 12 horas, os matapis são retirados e os camarões capturados são destinados para consumo ou venda (se o volume for considerado viável), caso contrário, os animais são armazenados em “viveiros” dentro do rio alimentados por aproximadamente 4 dias para que atinjam um volume suficientemente rentável para a venda ou beneficiamento.

2.5. Problemática

A seletividade de uma arte de pesca é propriedade das artes de capturar alguns exemplares, cujo tamanho é popularmente conhecido por “graúdo”, e deixar outros escaparem (juvenis). Artes de pesca seletivas capturam indivíduos de espécies e tamanhos desejados, evitando a captura de certos indivíduos ou danos a outros que não são alvo da pesca.

Estudos de seletividade são essenciais para o ordenamento das pescarias, ainda mais quando o recurso estudado é de interesse econômico, social e cultural, como é o caso do camarão-da-amazônia (*Macrobrachium amazonicum*), entretanto não existe legislação para o ordenamento das pescarias específicas desse camarão, o que gera uma grande dificuldade na gestão desse recurso pesqueiro e desenvolvimento de estratégias de manejo adequadas e que contemplem as particularidades de uma região para outra. Logo, os atuais regulamentos de ordenamento das pescarias do camarão-da-amazônia estão dispostos em legislações de esfera federal. Na esfera federal, a pescaria de camarão é dirigida pela Instrução Normativa Interministerial Nº 13, de 25 de outubro de 2011, Art 2º capt. II Art 4º, alínea “j” – que cita que é permitida a pesca de matapi com 1 cm de espaçamento entre talas ou malha. No entanto, o município de Oeiras do Pará evidencia que as pescarias de camarão-da-amazônia diferem entre si, devido o município ser banhado por rios, furos e ilhas.

Os apetrechos já praticados pelos pescadores seguindo do furo de Oeiras até o rio Mocajatuba, possuem dimensões diferentes, e que são inferiores às legislações, considerando as particularidades locais. Nessas localidades, os espaçamentos entre as talas do matapi atualmente podem variar de 2 a 7 mm e o funil fica entre 20 a 26 mm. A pesca com matapi necessita de um apetrecho de porte maior, e com maior espaçamento entre talas (08mm), visto que o camarão capturado nessas áreas é de porte maior. Por isso houve uma reunião do acordo de pesca intermunicipal no dia 02 de agosto de 2023, com reuniões com a comunidade, sindicatos e Colônia de Pescadores de Oeiras do Pará (Z-50), na qual a comunidade optou pelas dimensões de espaçamento entre talas de 08 mm de uma tala para outra e 30mm o funil, conforme deliberada na Assembleia Extraordinária, cuja ata está registrada.

2.6. Estudos prévios

Para avaliar a seletividade dos matapis com as dimensões praticadas pelos pescadores, houve a realização de estudos prévios sobre essa temática, através de pesquisas bibliográficas, legislações, análise e adequação de acordos de pesca já formalizados, bem como coleta de dados para estudos posteriores sobre a pesca de camarão com o uso do matapi.

A princípio, dos estudos locais avaliados tem-se que os matapis considerados seletivos e que não

agredem a população de camarão-da-amazônia, e ainda promovem uma produção considerável, que é viável para subsistência e/ou venda é o matapi com espaçamentos entre talas de 8mm.

Segundo informações dos pescadores, em pesquisa realizada nas localidades do rio Itaucu, ilha das piranhas, rio camiranga, beiradao camiranga, rio sacajós, ilha do Caramujo, rio murujuca, furo santa Maria, rio urubuna, rio pocaçu, rio pruanã, ilha maiuíra, rio urubuí, ilha buiuçu, ilha das pombas, ilha do marituba, ilha do aturiá, aturiá grande, aturiá mirim, ilha do caí, caí grande, caízinho, ilha do breu, ilha da pagica, furo de oeiras, rio ajará, ilha porto alegre, rio aracaeru, ilha igarape grande, ilha da mucura, ilha do coqueiro, rio mocajutuba, ilha grande, rio tapicuru e praia grande. Em certos locais de captura (rio, furo e ilha), algumas espécies se comportam de formas diferentes, podendo os mesmos serem capturados muito grandes ou muito pequenos. Com isso foram observados matapis com espaçamento entre talas de tamanhos diferentes como: entre 4mm à 8mm, constatando-se ao final do experimento que o matapi ideal a ser utilizado seria o com espaçamento de 8 mm, pois permite a saída dos camarões pequenos, médios e ovados.

Outro estudo que comprova que é possível usar matapi com espaçamento entre talas menor do que o permitido em legislação federal, sem comprometer a o recurso pesqueiro é o estudo realizado no baixo rio Tocantins, que teve por objetivo determinar a seletividade do matapi utilizado na captura do camarão-da-amazônia, cuja conclusão foi que o matapi com espaçamento entre talas e 5 mm é o mais indicado para a pesca, levando-se em consideração o volume capturado e a captura de 50% da população adulta, e permitindo o escape de juvenis.

Além disso, tem-se a Instrução Normativa IDEFLOR-BIO Nº 1, de 17 de março de 2016, que disciplina o uso dos recursos pesqueiros e ordena as artes de pesca utilizadas por meio do Acordo de Pesca estabelecido pelas comunidades e congregações do Rio Canaticu e seus afluentes. Esse dispositivo segue a legislação Federal, que estabelece o espaçamento entretalas do matapi de 1 centímetro (Art. 9º), porém abre uma exceção e permite o espaçamento entre talas do matapi e demais apetrechos de pesca de camarão com 5 mm em afluentes específicos (Rios Sorva e Tartaruga e na Ponta Alegre), onde a pescaria também se difere dos demais afluentes do Rio Canaticu:

“Art 9º Fica estabelecida a adequação do espaçamento do matapi e demais apetrechos utilizados na pesca do camarão para 01cm (um centímetro) entre talas paralelas.

§ 1º O espaçamento do matapi e demais apetrechos deverá ser adequado em até um ano a partir da data de publicação deste documento.

§ 2º Este artigo, para as comunidades e congregações localizadas no Rios Sorva e Tartaruga e na Ponta Alegre, permitirá :

I - O espaçamento entre talas do matapi e demais apetrechos de pescade camarão para 05mm (cinco milímetros).”

2.7. Economia Regional

Na produção de matapi ocorrem os mutirões das famílias que se reúnem para tecerem e venderem. O resultado da produção é dividido, garantindo uma renda extra para as mesmas. Será destacado no presente trabalho o uso do Mapati como instrumento de pesca, bem como, seu uso e significado para outras pessoas que o utilizam não só na pesca, mas como objeto estético (decorativo), educativo, simbólico e cooperativo. O artesanato é um dos mais ricos do mundo, além do que, garante o sustento de muitas famílias e comunidades. O artesanato faz parte do folclore e revela usos, costumes, tradições e características de cada região. No caso do matapi que é um símbolo presente na oralidade, além de promover o sustento de algumas famílias, é importante fonte de saberes que são repassados de pais para filhos sem perder sua essência e que vem resistindo as modificações ocorrida como passar dos anos. O Artesanato de matapi, portanto, traduz uma relação que traz consigo laços sociais que pelo artefato, expressa saberes e um imaginário que envolve religiosidade, dialogo com a natureza e emoções que são vivenciados pelos próprios tecelãs. Hoje em algumas comunidades ainda é utilizado materiais que demoram mais tempo para se decompuser, por serem feitos com as cordas de fibras (plásticos), devido à falta de alguns recursos, esses geram um grande desequilíbrio ao meio ambiente, o qual poderá causar a diminuição do camarão e contribuindo para a desvalorização do apetrecho da pesca.

2.8. Vantagens e Incentivos

Beneficiar os tecelãs locais com a movimentação da economia local através da produção de matapis, bem como beneficiar as famílias das ilhas que utilizam da pesca artesanal do camarão com matapicom como fonte de renda e subsistência e receberão os matapis como forma defomento a esta atividade.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

3.1. A presente chamada pública prevê a contratação de fornecedores de matapiconforme descrição, condições e quantidades e especificadas abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Matapi	Unidade	13.000		
Total estimado					

3.2. A quantidade total de matapis a serem adquiridos é 13.000, mas cada um do (s) participante (s) selecionado (s) irá fornecer a quantidade adequada, no mínimo 50 e no máximo 500 matapis, conforme sua capacidade de produção dentro do prazo estipulado pela Secretariade Agricultura e Pesca.

3.3. Para atender às demandas deste chamamento, o (s) fornecedor (es) selecionado (s) deverão fornecer matapis que se enquadrem nas exigências de acordo com as normas especificadas a seguir:

- 3.3.1. Material: Tala de jupati
- 3.3.2. Comprimento do matapi: 50 cm
- 3.3.3. Quantidade aproximada de talas: 44 unidades
- 3.3.4. Diâmetro externo do matapi: 68 cm
- 3.3.5. Diâmetro interno do matapi: 67 cm
- 3.3.6. Espaçamento entre talas: 08 mm
- 3.3.7. Anéis de fixação: 4 unidades
- 3.3.8. Abertura para isca (poqueca) 8 x 12 cm
- 3.3.9. *Quantidade aproximadamente de talas dos 2 funis: 62 unidades*
- 3.3.10. Comprimento das talas do funil: 23 cm
- 3.3.11. Diâmetro do funil: 23 x 23 cm
- 3.3.12. Material para amarração: Fibra ou cipó
- 3.3.13. Largura do funil do matapi: 30 mm

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Chamada destinada apenas para Pessoa Física;
- 4.2. Chamada destinada a artesãos, tecelãs, pescadores;
- 4.3. Ter no mínimo 18 anos de idade;
- 4.4. Apresentar declaração de pescador profissional, emitida pela secretaria municipal de agricultura e pesca do município de Oeiras do Pará.

5. DAS ETAPAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

- 5.1. As etapas para a participação na seleção serão compostas de três fases que são:
- 5.2. Fase 1: credenciamento e análise de amostras; Fase 2: resultado; Fase 3: contratação dos fornecedores classificados.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para se credenciar, os participantes deverão apresentar os documentos, abaixo.

Relacionados:

- 6.1.1. Apresentar original e cópia simples dos documentos pessoais: RG, CPF, Título eleitoral;

- 6.1.2. Comprovante de residência, emitido pela comunidade ou igreja;
- 6.1.3. Comprovação de conta bancária;
- 6.1.4. Declaração de Aptidão à Produção de Matapi (anexo I);
- 6.1.5. Declaração de Capacidade de Produção (anexo II);
- 6.1.6. Declaração de Aceitação dos Termos deste Termo de Referência (anexo III);
- 6.1.7. Proposta de Fornecimento de Matapi (anexo IV).

6.2. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, de acordo com o prazo estipulado em edital e será analisada pelos membros da Comissão de Fiscalização, os quais rubricarão todas as folhas e procederão com o processo de credenciamento dos fornecedores, caso a documentação esteja em conformidade com os critérios estabelecidos.

6.3. Após analisados, os documentos serão arquivados em processos individuais e encaminhados para o julgamento dos processos, realizados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

7. RESULTADO

7.1. A Comissão de Fiscalização divulgará o resultado do processo em até 72 horas após a conclusão de diagnóstico dos trabalhos da fase 1 (credenciamento e análise de amostras) e seguirá com as etapas de contratação do (s) fornecedor (es) classificado (s), conforme disposto no item 8, a seguir.

7.2. O resultado com a lista de fornecedor (es) classificados será publicado no portal do TCM (Tribunal de Contas do Município), no portal da Prefeitura Municipal, bem como no mural de avisos da Secretaria de Agricultura e Pesca.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os fornecedores classificados deverão assinar o contrato administrativo, que celebram as partes envolvidas, cujas informações mais detalhadas serão repassadas conforme a ordem cronológica de execução deste processo. O prazo de vigência do contrato será de 3 meses a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. Cada fornecedor classificado para a contratação deverá comprometer-se com o limite mínimo de produção de 50 e máximo de 500 matapis, a princípio. Porém deve estar ciente de que esta quantidade pode ser alterada, em virtude de possíveis eventualidades, tais como: sua capacidade individual de produção, demanda da contratante, possíveis desistências dos demais participantes, inaptidão de amostras e outros casos omissos.

8.3. A quantidade de matapis a ser produzida individualmente por cada fornecedor ficará indicada

provisoriamente na Declaração de Capacidade de Produção (anexo II) no ato do credenciamento e caso sofra alterações no decorrer do processo, de acordo com o especificado no item 8.3 deste termo, a quantidade em definitivo será estabelecida no ato da contratação.

9. DO LOCAL E PERÍODOS DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os produtos devem ser entregues, prioritariamente, no Prédio do Departamento da Pesca – SEMAP, no av 15 de novembro, s/n, bairro liberdade – Cep: 68.470,00 – Oeiras do Pará. Mas deverão estar cientes que haverá a modalidade de entrega na origem, à depender do cronograma de entrega, elaborado pela SEMAP.

9.2. As entregas dos matapis deverão ser realizadas o prazo máximo de 30 dias, de acordo com o cronograma de entregas, que será definido na ordem de serviço, emitida pela CPA (Coordenação de Pesca e Aquicultura) da Secretaria de Agricultura e Pesca.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal, sendo este prazo não superior a 30 dias.

10.2. A Nota Fiscal Avulsa Eletrônica do Produtor Rural será emitida pela SEFA (Secretaria de estado de fazenda), com isenção de tributos, conforme o Decreto N° 4.676, de 18 de junho de 2001.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das seguintes Certidões Tributárias Estaduais e Federal, emitidas pela Coordenação de Pesca e Aquicultura da SEMAP.

10.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (Pessoa Física)

10.5. Certidão Negativa da Fazenda (Pessoa Física)

11. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

11.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações, local e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da confecção do objeto, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, carga e descarga.

11.3. Os custos de confecção serão de responsabilidade da contratada.

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Havendo desistência do fornecedor classificado em participar deste processo, o mesmo deverá

informar sobre a rescisão do contrato 30 dias de antecedência, para que a Contratante possa ter tempo hábil de convocar outro participante da lista de espera, sem comprometer a execução do projeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução do objeto contratual, bem como das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital/chamada e seus anexos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Qualquer documento ou informação requerida pelo CONTRATANTE deverá ser enviada ou prestada pelo CONTRATADO no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) ou conforme prazo estipulado.
- 13.2. O descumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato ou contidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 13.3. A metodologia de distribuição do objeto para os beneficiários do programa (ribeirinhos e pescadores) seguirá o planejamento e critérios internos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

DOS ANEXO DESTE EDITAL

Fazem parte deste edital:

Anexo I – Declaração de Aptidão a Produção de Matapi

Anexo II – Declaração de Capacidade de Produção de Matapi

Anexo III – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital/Chamada Pública Nº xxxxxxxxxxxx Anexo IV – Proposta de Fornecimento de Matapi

Anexo V – Parecer Técnico de Análise de Amostras de Matapi

Anexo VI – Ordem de Execução das Ações referentes ao Edital/Chamada Pública Nº xxxxxxxxxxxx

Oeiras do Pará, 30 de novembro de 2023.

FRANCY DE MELO MACIEL
Diretora do departamento de Pesca
Portaria nº 272/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO À PRODUÇÃO DE MATAPI

À Secretaria de Agricultura e Pesca de Oeiras do Pará

Referência: Fornecimento de Matapi 2023

Eu,

portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, por intermédioda Secretaria de Agricultura e Pesca - SEMAP, em atendimento ao disposto no edital/chamada pública Nº XXXXXXXXXXXX, venho declarar que tenho experiência e plena aptidão à produção de matapi e que tenho conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Oeiras do Pará, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do participante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE MATAPI

À Secretaria de Agricultura e Pesca de Oeiras do Pará

Referência: Fornecimento de Matapi 2023

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado (a) no endereço
_____ neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará,
por intermédio da Secretaria de Agricultura e Pesca - SEMAP, em atendimento ao disposto no
edital/chamada pública Nº XXXXXXXXXXXX, venho declarar que a minha capacidade máxima de
produção é de _____ a _____ unidades de matapis e que
dentro das exigências e prazos estabelecidos neste edital, me comprometo a produzir
(provisoriamente), a quantidade de _____ unidades de matapis, com todas
as
especificações técnicas necessárias ao fornecimento de produtos de qualidade.

Oeiras do Pará, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do participante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA

À Secretaria de Agricultura e Pesca de Oeiras do Pará

Referência: Fornecimento de Matapi 2023

Eu, _____, portador (a)
do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado (a) no endereço

_____ neste atorepresentado pela Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Pesca - SEMAP, em atendimento ao disposto no edital/chamada pública Nº XXXXXXXXXXXX, venho declarar que aceito todos os termos e as condições estabelecidas neste edital.

Oeiras do Pará, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do participante

ANEXO V

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE MATAPI

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE MATAPI			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023			
1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1.1. Nome:			
1.2. CPF:		1.3. RG:	
1.4. Localidade		1.5. CEP:	
1.6. Endereço:			
1.7. Telefone:		1.8. E-mail:	
1.9. Banco:		1.10. Agência:	1.11. Nº da conta:
2. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO FORNECIDO			
2.1. Produto:			
2.2. Descrição (material, espaçamento entre talas, amarril):			
2.3. Capacidade de produção	2.4. Quantidade proposta	2.5. Preço unitário	2.6. Preço Total
2.7. Prazo de produção da quantidade total proposta:			
2.8. Cronograma de entrega:			
3. AUTENTICAÇÃO DA PROPOSTA			
<input type="checkbox"/> Declaro que estou ciente e de acordo que devo arcar com os custos de produção dosmatapis.			

3.1. Local e data:	3.2. CPF:
3.3. Assinatura do participante:	
3.4. Assinatura do técnico responsável pelo recebimento da proposta:	

ANEXO VI

ORDEM DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2022

Nº	AÇÃO/ATIVIDADE/ETAPA
1	Publicação do Edital/Chamada Pública
2	Período de Credenciamento (entrega dos documentos do item 6.1)
3	Julgamento dos processos - CPL
4	Entrega de amostras
5	Análise de amostras
6	Resultado da análise das amostras
7	Divulgação do resultado dos fornecedores classificados
8	Contratação dos fornecedores classificados
9	Emissão da ordem de serviço
10	Entrega dos Matapis
11	Emissão da Nota Fiscal e Certidões Tributárias
12	Pagamento

ANEXO VII**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE MATAPI**

Nº	ITEM	CARACTERÍSTICAS /DIMENSÕES EXIGIDAS	ESPACIFICAÇÕES DA AMOSTRA APRESENTADA	COEFICIENTE DE ATENDIMENTO DO ITEM
1	Material	Tala de jupati		
2	Comprimento do matapi	50 cm		
3	Quantidade aproximada de Talas	44 unidades		
4	Diâmetro externo do Matapi	68 cm		
5	Diâmetro interno do matapi	67cm		
6	Espaçamento entretalas	08 mm		
7	Anéis de fixação	4 unidades		
8	Abertura para isca (poqueca)	8x12 cm		
9	Quantidade aproximadamente de talas dos 2 funis	62 unidades		
10	Comprimento das talas do funil	23 cm		
11	Diâmetro do funil	23 x 23 cm		
12	Material para amarração	Fibra ou cipó		
13	Largura do funil	30mm		
ÍNDICE DE APROVAÇÃO (IA)				

Assinatura do responsável pelo recebimento da amostra, análise e emissão do parecer.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 04.876.413/0001-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 914.847.822-91, residente na RUA ANTONIO COSTA MAGALHÃES, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, com sede na , Oeiras do Pará-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na, Oeiras do Pará-PA, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1 . A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

3.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

3.3. Responsabilizar-se pelo mau uso/manuseio dos equipamentos e acessórios existentes por seu profissional designado;

3.4. Observar as normas e regimento interno da instituição, como também seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos;

3.5. Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como notificar eventos adversos que por ventura venham ocorrer sob sua responsabilidade, com suas devidas análises;

3.6. A contratada deve atender à todas as exigências previstas no CNES e normas técnicas do SUS– Sistema Único de Saúde;

3.7. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.

3.8. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ- FPM as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.9. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente. No valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

10.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXX de 2023 extinguindo-se em XX de XXXXXXXX de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO ESTADO DO PARÁ

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades *que deram causa à penalidade*;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXX (XXXXXX), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente

atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, CND Tributos Federais, Estaduais e Municipais e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, de acordo com a legislação em vigor, discriminada por item, sendo devidamente atestada pelo setor competente do promotor do serviço, no prazo indicado acima, a contar da data de prestação dos serviços. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antecipadamente, ou enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

9.2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. O não cumprimento das jornadas de trabalho e/ou discriminação dos serviços por profissionais estabelecidos no item da cláusula terceira, caberá o pagamento à empresa vencedora de forma proporcional aos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade XXXXXXXX Manutenção de outros Programas do FNAS, Classificação econômica XXXXXXXXXX Outros serv. de terceiros pessoa Jurídica, Subelemento XXXXXXXX no valor de R\$ XXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, XXX de XXXXX de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCAR
CNPJ(MF) XXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXX XXXXXX
CPF XXXXXXXX XXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____